



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 36, de 25 de novembro de 2020

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.017958/2020-84 e o que ficou decidido em sua 270ª Reunião, ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte a nota da UNIFAL-MG em apoio ao padre Riva Rodrigues de Paula:

Nota da UNIFAL-MG

Em apoio ao padre Riva Rodrigues de Paula

A Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, é uma instituição pública e laica que, dentre seus princípios e objetivos estatutários, estão o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais e a promoção da solidariedade. Em razão disso, por meio de seu Conselho Universitário (CONSUNI), manifesta total apoio e solidariedade ao padre Riva Rodrigues de Paula, homem negro, vigário paroquial na cidade de Alfenas, em virtude das injúrias raciais sofridas por ele.

O racismo é uma prática social degradante, no Brasil e no mundo, sendo tarefa de todas as pessoas e instituições combatê-lo. A UNIFAL-MG, que já promove políticas de inclusão da população negra, através das cotas raciais e ações educativas de consciência negra, conquistas importantes do movimento negro, não poderia silenciar-se diante do racismo sofrido por este líder religioso.

Por fim, solidarizamo-nos também com as comunidades negras da UNIFAL-MG e das cidades, que se sentiram, mais uma vez, atacadas ao verem um de seus irmãos sendo discriminado. Pelo padre, por vocês, pela memória de quem se foi e pelo presente e futuro das novas gerações de negras e negros, seguiremos juntas e juntos, com firmeza e coragem, no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial.

Vidas negras importam.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
25/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 25/11/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0423692** e o código CRC **F53C1824**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 37, de 25 de novembro de 2020

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os Artigos 6º ao 10 do seu Regimento Interno e a Resolução Consuni nº 2, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o que ficou decidido em sua 270ª Reunião realizada em 25 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre o Processo nº 23087.017172/2020-67, composta pelos seguintes membros:

Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira (ICSA) - Presidente;
Prof. Leonardo Henrique Soares Damasceno (ICT); e
TAE Robson Vitor Freitas Reis.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 07 de dezembro de 2020.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

- I - o item do documento que se pretende alterar,
- II - a nova redação proposta, e
- III - a justificativa para a proposta de alteração;

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. A Comissão Relatora tem prazo até 07 de janeiro de 2021 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

- I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;
- II. os votos divergentes, quando houver;
- III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
27/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 27/11/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0423757** e o código CRC **09AD9D28**.

